



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N. , DE 2025.

(Do Senhor ZUCCO)

Apresentação: 25/06/2025 08:17:35.393 - Mesa

REQ n.2398/2025

Requer a apensação dos projetos que especifica ao Projeto de Decreto Legislativo n. 214/2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação dos Projetos de Decreto Legislativo n. 215/2025; 216/2025; 217/2025; 218/2025; 219/2025; 220/2025; 221/2025; 222/2025; 224/2025; 226/2025; 227/2025; 228/2025; 229/2025; 230/2025; 233/2025; 234/2025; 236/2025; 239/2025; 243/2025; 292/2025; 293/2025; 294/2025; 304/2025; 309/2025; 313/2025; 314/2025; 315/2025; 316/2025; 317/2025; 321/2025; 322/2025; 323/2025; e 324/2025 ao Projeto de Decreto Legislativo n. 214/2025, adotando-se, para esse fim, o mesmo entendimento contido na decisão da Presidência exarada no dia 4 de dezembro de 2023, a qual, de ofício, determinou a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo n. 3/2023 e 187/2023.

Sala das Sessões, de junho de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Todas as proposições acima listadas tratam do pacote de medidas fiscais proposto pelo governo, consistente na majoração do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, como última e desesperada *ratio* voltada ao incremento de receitas para o ano de 2025, a fim de evitar o colapso total das contas públicas e consequente desrespeito às regras e metas do arcabouço fiscal.

Sintomático aos atropelos e improvisos que contornam as ações do governo na espécie são os recuos e as modificações, em curto espaço de tempo, nos atos normativos editados servientes à materialização dessa desastrada política fiscal.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251697987700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zucco



* C D 2 5 1 6 9 7 9 8 7 7 0 0 *

Assim, nesse contexto e tratando da mesma temática, temos os Decretos n. 12.466, de 22 de maio de 2025; o Decreto n. 12.467, de 23 de maio de 2025; e o Decreto 12.499, de 11 de junho de 2025, não havendo garantias de que amanhã ou depois outros decretos não venham a ser editados cuidando da mesma matéria.

Se o Poder Executivo não consegue oferecer estabilidade formal ao assunto, a Câmara dos Deputados não pode permanecer inerte e ser passiva a tais incertezas, deixando-se levar pela imprevisibilidade normativa do Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

Ao menos em termos de processo legislativo, esta Casa deve estabilizar a demanda política por sindicar esses atos normativos em um único processado, respeitando-se a ordem de precedência do projeto que primeiro foi protocolizado para esse fim, sendo esse o Projeto de Decreto Legislativo n. 214/2025.

A importância da estabilização procedural postulada ultrapassa seus aspectos formais, sendo também da maior relevância prática. A mobilização por assinaturas para eventual urgência, a apresentação de pareceres pelas Comissões, a inclusão na pauta, a designação de relator, a abertura de prazos e outros eventos processuais com caráter preclusivo não podem ser prejudicados por acontecimentos incertos e aleatórios, oriundos do Poder Executivo, relacionados ao mesmo conteúdo normativo, salvo a revogação total do ato normativo vergastado, hipótese em que inquestionavelmente haveria a perda do objeto. Todavia, longe de ser este o presente caso.

Providência idêntica a essa que aqui se pede encontramos na decisão da Presidência exarada no dia 4 de dezembro de 2023, a qual, de ofício, determinou a tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo n. 3/2023 e 187/2023, circunstância que apresentava como pano de fundo a sucessão temporal do Decreto n. 11.366, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto n. 11.615, de 21 de julho de 2023, mas comportando o mesmo tema normativo: o controle das armas de fogo.

Nessa base, requeiro a Vossa Excelência a adoção da mesma compreensão, a fim de que seja garantida a tramitação conjunta das proposições discriminadas no corpo deste Requerimento.

Deputado **ZUCCO (PL/RS)**

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados.



* C D 2 5 1 6 9 7 9 8 7 7 0 0 *